



POLÍTICA DE RATEIO

JUNHO 2016

Esta Política é propriedade da Canvas Capital S.A. e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo, sob nenhuma hipótese.

Título:	Política de Rateio da Canvas Capital S.A. e Canvas Investimentos Ltda.
Área Responsável:	<i>Compliance</i>
Descrição:	Estabelece a política de rateio de ordens aplicável aos fundos de investimento sob gestão, em cumprimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Aplicação:	Todos os fundos sob gestão da Canvas Capital S.A. e Canvas Investimentos Ltda.
Data de atualização:	29/06/2016
Data de publicação:	29/06/2016
Válido a partir de:	29/06/2016

Sumário

I. Introdução.....	4
II. Procedimento de Rateio.....	4
III. Exceções ao Procedimento de Rateio	5
<i>Ordens entre os Fundos (Cross Trade)</i>	<i>5</i>
<i>Preço médio e a Proporção entre os Fundos.....</i>	<i>6</i>
<i>Restrições Específicas.....</i>	<i>6</i>
IV. Aprovação e Documentação.....	7
Anexo I - Formulário para Operações realizadas com base nas Exceções da Política de Rateio	8

I. Introdução

A Canvas Capital S.A. ("Canvas Capital" ou "Companhia") estabeleceu requisitos mínimos para o controle de *alocação justa* para os fundos de investimento sob a sua gestão.

Esta Política de Rateio ("Política") foi elaborada de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento. Esta Política está disponível no *website* da Companhia, conforme requer a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558, de 26 de março de 2015, e está sujeita a revisões contínuas.

II. Procedimento de Rateio

O objetivo do controle de *alocação justa* é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento geridos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os fundos.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor dos fundos deve seguir os procedimentos mínimos de *alocação justa* no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- (i) As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por *família* de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo previamente definido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multistratégia, etc.
- (ii) As ordens realizadas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre estes fundos, de acordo com o estoque e o fator multiplicador de exposição a risco definido na política de investimento de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.
- (iii) Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas nas ofertas públicas iniciais de distribuição de valores mobiliários, ou *Initial Public Offerings* ("IPO"), a participação dos fundos em tais ofertas deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na subscrição/aquisição das ações, o gestor deve definir o critério de rateio da operação entre os fundos geridos, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos entre os fundos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator multiplicador de exposição a risco definido na política de investimento de cada fundo. Caso o pedido de reserva para a

subscrição/aquisição das ações seja parcialmente atendido, o gestor pode refazer o rateio entre as famílias de fundos antes da data de lançamento do IPO, em conformidade com as regras de estoque e o fator multiplicador de exposição a risco definido na política de investimento dos fundos.

- (iv) A alocação de ordens ou divisão de boletas entre os fundos respeita o lote mínimo de alocação, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de ativo negociado. A divisão é realizada de tal forma que o preço médio em cada um dos fundos para cada ativo seja o mais próximo possível ao preço médio.
- (v) O critério matemático utilizado para alocação de ordens entre os fundos segue os critérios do sistema do Lote45, conforme a seguir especificado:

$$R_t = \frac{PL_{B(t-1)}}{PL_{A(t-1)}} A, \text{ onde:}$$

R_t : ratio entre os fundos na data t
 $PL_{B(t-1)}$: patrimônio do Fundo B na data $t - 1$
 $PL_{A(t-1)}$: patrimônio do Fundo A na data $t - 1$
 A : Alavancagem desejada entre os dois fundos

$$Q_{At} = \frac{E_{Bt} - R_t E_{At} + Q_t}{(1 + R_t)}$$

$$Q_{Bt} = \frac{Q_t(1+R_t) - E_{Bt} - R_t E_{At} + Q_t}{(1+R_t)}, \text{ onde:}$$

E_{Bt} : quantidade de estoque do ativo no fundo B na data t
 E_{At} : quantidade de estoque do ativo no fundo A na data t
 Q_t : quantidade total operada na data t de determinado ativo
 Q_{At} : quantidade operada na data t para o fundo A
 Q_{Bt} : quantidade operada na data t para o fundo B

III. Exceções ao Procedimento de Rateio

Ordens entre os Fundos (Cross Trade)

Deve-se respeitar os seguintes procedimentos para passar ordens entre fundos, que só é permitido nos seguintes casos:

Ajuste da proporção de ativos de balcão pouco líquidos entre fundos devido a aplicações ou resgates nos fundos. Dessa forma, para restabelecer a proporcionalidade e o preço médio dos ativos no fundo será necessário proceder ao rateio de forma desigual até que a proporcionalidade pré-determinada seja atingida. Ainda, a operação só poderá ser realizada mediante aprovação descrita no “Item IV – Aprovação e Documentação” abaixo, por intermédio de uma corretora e a preço de mercado.

Preço médio e a Proporção entre os Fundos

Deve-se respeitar o preço médio e a proporção entre os fundos, exceto nas seguintes hipóteses:

Limite de Caixa

Em relação às posições que consomem caixa, deve-se respeitar a proporção até o limite de liquidez do caixa definido no Comitê de Risco & *Compliance*. Sempre que não houver mais disponibilidade de caixa em um dos fundos é permitido desrespeitar a proporção para que o fundo que ainda tem caixa continue com as operações.

Lote Mínimo

Em relação às operações em que o lote mínimo não seja suficiente para o fundo com menor patrimônio, deve-se realizar a operação em apenas um fundo e ajustar a posição minimizando a diferença entre a proporção resultante e proporção ideal.

Ativos Ilíquidos

Em relação ao ajuste de posições devido a aplicações e resgates, é permitido não respeitar a política padrão de rateio para ativos ilíquidos. Nesses casos deve-se tentar replicar o fator de risco com outros ativos.

Restrições Específicas

Na hipótese de algum fundo possuir restrições específicas a um determinado ativo, dadas pelo seu regulamento ou por decisão do Comitê de Investimentos do respectivo fundo, esse fundo pode receber uma alocação menor do que a proporção desse ativo dada pela política padrão.

IV. Aprovação e Documentação

As operações que figuram exceções a esta Política só poderão ser realizadas após aprovação prévia e por escrito¹, solicitada pelo gestor (*trader*) ao Diretor de Investimentos, ao responsável por *Compliance* e ao responsável por *Operations & Middle Office* com a descrição da operação e a justificativa para não respeitar a regra padrão de rateio constante desta Política. *Operations & Middle Office* deve arquivar o e-mail junto com as boletas realizadas no dia ("Documentos").

Os Documentos devem ser anexados ao formulário constante do ANEXO I a esta Política, que deve ser assinado pelas partes, para documentação da operação e arquivo.

O Comitê de Risco & *Compliance* deve deliberar sobre eventuais medidas a serem tomadas para a regularização do rateio e o prazo previsto para tal.

Qualquer evento atípico deve ser discutido previamente com o Superior e o *Compliance*, bem como deve ser documentado e arquivado com o registro das operações dos fundos pelas Áreas de *Compliance* e *Operations & Middle Office*.

¹ Pode ser feita por *e-mail*.

Anexo I
À POLÍTICA DE RATEIO
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA OPERAÇÕES REALIZADAS COM BASE NAS EXCEÇÕES DA POLÍTICA DE RATEIO

FORMULÁRIO PARA OPERAÇÕES REALIZADAS COM BASE NAS EXCEÇÕES DA POLÍTICA DE RATEIO	
DATA DA OPERAÇÃO	
ATIVO	
QUANTIDADE (ABSOLUTO)	
FUNDO QUE VENDEU ATIVO	
FUNDO QUE COMPROU ATIVO	
PREÇO DE MERCADO	
PREÇO	
CORRETORA INTERMEDIÁRIA	
TRADER	
ASSINATURA	

APROVAÇÃO DO DIRETOR DE INVESTIMENTO:	
APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE:	
APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR OPERATIONS & MIDDLE OFFICE:	